



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP.**

R.A.Cite-se.Pago o débito em cinco dias,  
fixo os honorários em \_\_\_\_% sobre o valor do débito.  
Monte Mor, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Juiz(a) de Direito

**MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Glicério, 399, inscrita no CNPJ-MF nº 45.787.652/0001-56, por seu(a) procurador(a) que a esta subscreve, vem, com fundamento na Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, propor a presente

**EXECUÇÃO FISCAL**

representada pela(s) inclusa(s) certidão(ões) nº(s), 5021-19-4020-14536, anexa(s) a presente e que dela faz(em) parte integrante, em face de

Inscrição Municipal: 15.12.25.0.160.01.0000

Contribuinte: SAID JORGE INC NEG IMOB SC LTDA

Endereço: RUA JOSE PAULINO Nº1673-CENTRO-CAMPINAS-CEP 13013-002-SP

COMPROMISSÁRIO:

ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO:

Débito referente aos exercícios: 2012-2013-2014-2015

TOTAL DA DÍVIDA: R\$505,71

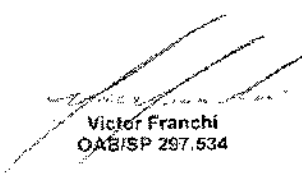
Requer à Vossa Excelência, se digne ordenar a citação do(a) Executado(a) ou responsável, nos termos dos artigos 129 a 135 do Código Tributário Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar seu(s) débito(s) apontado(s) na(s) certidão(ões), atualizado(s) monetariamente com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a EXECUÇÃO, conforme disposto no art. 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito.

Requer, ainda, seja autorizado o Senhor Oficial de Justiça a proceder na forma dos artigos 7º e 8º da Lei 6.830/80, em especial, na hipótese de o executado não nomear bens à penhora por não ter sido encontrado, seja efetivado o arresto de seus bens e/ou direitos, com a subsequente penhora, bem como a cumprir todas as diligências nos termos do § 2º, do art. 172, do Código de Processo Civil.

Dá-se à causa o valor do débito em cobrança.

P. deferimento.

Monte Mor, 04 de SETEMBRO de 2016

  
Victor Franchi  
OAB/SP 297.534



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,  
Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56  
Divisão de Tributos e Lançadoria

## CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA

Nº 19

Inscrição em 11/01/2013 no Livro 94 às folhas 389.

Inscrição Cadastral: 15.12.25.0160.01.0000

Endereço: RUA 06, nº 150

Complemento: Loteamento: JD PAVIOTTI

Cidade/UF: Monte Mor / SP

CEP: 13190-000

Quadra: 48 Lote: 28

### Devedores:

Proprietário ou Razão Social: SAID JORGE INC NEG IMOB LTDA CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA JOSE PAULINO, 1673 SALA B - O CAMPINAS - SP 13013-002

Natureza: Impostos do Grupo IPTU EXERCÍCIO: 2012

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/1998 E 13/2008

Parcela	Vencido	Vl. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/01/2012	5,55	2,09	0,76	4,20	12,60
2	10/02/2012	5,55	2,06	0,76	4,11	12,48
3	12/03/2012	5,55	2,04	0,76	4,02	12,37
4	10/04/2012	5,55	2,00	0,75	3,92	12,22
5	10/05/2012	5,55	1,97	0,75	3,83	12,10
6	11/06/2012	5,55	1,96	0,75	3,76	12,02
7	10/07/2012	5,55	1,93	0,75	3,67	11,90
8	10/08/2012	5,55	1,90	0,75	3,58	11,78
9	10/09/2012	5,55	1,86	0,74	3,48	11,63
10	10/10/2012	5,55	1,81	0,74	3,39	11,49
11	12/11/2012	5,55	1,77	0,73	3,29	11,34
12	10/12/2012	5,55	1,71	0,73	3,20	11,19

Principal: 66,60

Correção Monetária: 23,10

Multa: 8,97

Juros: 44,45

Total: 143,12

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 30 de Agosto de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht  
Chefe Divida Ativa e Cadastro

Controle:



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,  
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56  
 Divisão de Tributos e Lançadoria

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 5021

Inscrição em 31/12/2013 no Livro 100 às folhas 500.

Inscrição Cadastral: 15.12.25.0160.01.0000

Endereço: RUA 06, nº 150

Complemento: Loteamento: JD PAVIOTTI

Cidade/UF: Monte Mor / SP

CEP: 13190-000

Quadra: 48 Lote: 28

Devedores:

Proprietário ou Razão Social: SAID JORGE INC NEG IMOB LTDA CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA JOSE PAULINO, 1673 SALA B - O CAMPINAS - SP 13013-002

Natureza: Impostos do Grupo IPTU EXERCÍCIO: 2013

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/1998 E 13/2008

Parcela	Vencido	Vi. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/04/2013	7,96	2,20	1,02	4,07	15,25
2	10/05/2013	7,96	2,17	1,01	3,95	15,09
3	10/06/2013	7,96	2,14	1,01	3,84	14,95
4	10/07/2013	7,96	2,14	1,01	3,74	14,85
5	12/08/2013	7,96	2,14	1,01	3,64	14,75
6	10/09/2013	7,96	2,14	1,01	3,53	14,64
7	10/10/2013	7,96	2,14	1,01	3,43	14,54
8	11/11/2013	7,96	2,14	1,01	3,33	14,44
9	10/12/2013	7,96	2,14	1,01	3,23	14,34

Principal: 71,64

Correção Monetária: 19,35

Multa: 9,10

Juros: 32,76

Total: 132,85

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33(trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 30 de Agosto de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht  
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,  
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56  
 Divisão de Tributos e Lançadoria

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 4020

Inscrição em 31/12/2014 no Livro 103 às folhas 402.

Inscrição Cadastral: 15.12.25.0160.01.0000

Endereço: RUA 06, nº 150

Complemento: Loteamento: JD PAVIOTTI

Cidade/UF: Monte Mor / SP

CEP: 13190-000

Quadra: 48 Lote: 28

### Devedores:

Proprietário ou Razão Social: SAID JORGE INC NEG IMOB LTDA CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA JOSE PAULINO, 1673 SALA B - 0 CAMPINAS - SP 13013-002

Natureza: Imposto Predial e Territorial EXERCÍCIO: 2014

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/1998 E 13/2008

Parcela	Vencido	VL. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	20/03/2014	7,61	1,65	0,93	2,69	12,88
2	10/04/2014	7,58	1,57	0,92	2,56	12,63
3	12/05/2014	7,58	1,49	0,91	2,45	12,43
4	10/06/2014	7,58	1,43	0,90	2,34	12,25
5	12/07/2014	7,58	1,43	0,90	2,25	12,16
6	11/08/2014	7,58	1,40	0,90	2,16	12,04
7	10/09/2014	7,58	1,39	0,90	2,06	11,93
8	10/10/2014	7,58	1,37	0,90	1,97	11,82
9	10/11/2014	7,58	1,32	0,89	1,87	11,66
10	10/12/2014	7,58	1,29	0,89	1,77	11,53

Principal: 75,83

Correção Monetária: 14,34

Multa: 9,04

Juros: 22,12

Total: 121,33

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 30 de Agosto de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht  
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,  
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56  
 Divisão de Tributos e Lançadoría

## CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA

Nº 14536

Inscrição em 31/12/2015 no Livro 108 às folhas 108.

Inscrição Cadastral: 15.12.25.0160.01.0000

Endereço: RUA 06, nº 150

Complemento: Loteamento: JD PAVIOTTI

Cidade/UF: Monte Mor / SP

CEP: 13190-000

Quadra: 48 Lote: 28

### Devedores:

Proprietário ou Razão Social: SAID JORGE INC NEG IMOB LTDA CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA JOSE PAULINO, 1673 SALA B - 0 CAMPINAS - SP 13013-002

Natureza: Imposto Predial e Territorial EXERCÍCIO: 2015

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/1998 E 13/2008

Parcela	Vencido	VI. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/04/2015	8,02	1,02	0,90	1,45	11,39
2	10/04/2015	8,09	1,03	0,91	1,46	11,49
3	11/05/2015	8,09	0,91	0,90	1,35	11,25
4	10/06/2015	8,09	0,85	0,89	1,25	11,08
5	10/07/2015	8,09	0,78	0,89	1,15	10,91
6	10/08/2015	8,09	0,71	0,88	1,06	10,74
7	10/09/2015	8,09	0,66	0,88	0,96	10,59
8	13/10/2015	8,09	0,64	0,87	0,87	10,47
9	10/11/2015	8,09	0,59	0,87	0,78	10,33
10	10/12/2015	8,09	0,52	0,86	0,69	10,16

Principal: 80,83

Correção Monetária: 7,71

Multa: 8,85

Juros: 11,02

Total: 108,41

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 30 de Agosto de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht  
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONCLUSÃO**

Em 06 de outubro de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **SEF - Setor das Execuções Fiscais** - Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Nardi**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Monte Mor, 06 de outubro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Said Jorge Incorporações e Negocios Imobiliarios Ltda - CNPJ: 51.877.934/0001-47**  
 Dívida Ativa nº: **1512250160**  
 Valor do Débito: **R\$ 505,71 - Atualizado até: 04/10/2016**

Destinatário(a):  
 Said Jorge Incorporações e Negocios Imobiliarios Ltda  
 Jose Paulino, 1673, Vila Itapura  
 Campinas-SP  
 CEP 13023-102

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

**Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 11 de outubro de 2016. Humberto Pugin Junior - Escrevente-Chefe.



# Digital

17/10/2016  
LOTE: 16165

fls. 8

### DESTINATÁRIO

Said Jorge Incorporações e Negocios Imobiliarios  
Jose Paulino, 1673, -, Vila Itapura  
Campinas, SP  
13023-102

AR557904038JF



### TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

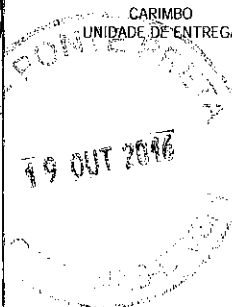
### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*MILENO GARDEN*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

19/10/16

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

36008506-X

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARIMBO  
Agente de Correios  
Matrícula: 8115085

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MAGIEL SETTA, liberado nos autos em 26/10/2016 às 07:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jfcm.sp.gov.br/portal/autenticar/consultar/procDoc>, informe o processo 1002979-10.2016.8.26.0172 e código 159799.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP  
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsetf@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé ter decorrido o prazo para o(a)(s) executado(a)(s) pagar(em) o débito ou nomear(em) bens à penhora. Nada Mais. Monte Mor, 21 de novembro de 2016. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
Executado: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certidão supra: Diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 21 de novembro de 2016. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0028/2017, foi disponibilizado na página 2314/2316 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Certidão supra: Diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito."

Monte Mor, 7 de fevereiro de 2017.

Humberto Pugin Junior  
Chefe de Seção Judiciário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 399 - CENTRO - CEP 13.190-000 - FAPX (19) 3879 9000  
www.montemor.sp.gov.br

**Processo nº 1002979-10.2016.8.26.0372**  
**MM JUIZ**  
**1512250160010000**

**MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, *rotulado como ação de execução fiscal*, que move em face do executado, igualmente já qualificado(a), vem, pôr seu(sua) procurador(a) judicial que a presente subscreve, requerer a V.Exa com fulcro no art. 854 do CPC, que seja determinado o bloqueio eletrônico de valores eventualmente existentes em nome do executado(a)/compromissário(a) **SAID JORGE INCOPORAÇÕES e NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ 51.877.937/0001-47, suficientes à total satisfação do débito, cujo montante é aquele discriminado na inclusa memória de cálculo ora ofertada.

Termos em que,

P. deferimento.

Monte Mor, 14 de março de 2017.

**Victor Franchi**  
**OAB/SP 297.534**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Exercício: 2017  
14/03/2017 16:05

Informação de Débitos Por Exercício >>>>>>PARCIAL<<<<<<

Inscrição: 15.12.25.0160.01.0000      Tributo: 11 - Imposto Predial      Requerente: SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA      CPF/CNPJ: 51.877.934/0001-47

Local: RUA 06, 150 JD PAVIOTTI - MONTE MOR - Quadra 48 - Lote 28 - JD PAVIOTTI      Inscrição Auxiliar:

Exercício	Valor Orig. Principal	Multa	Juros Correção	Penal Honorários	Total Executivo	PJ	Dt. Leilão	Acordo	Aviso	Cert.DA	Suspen		
2014	75,83	75,83	9,24	29,07	13,06	0,00	0,00	13,06	143,56	Sim	10894	4020	Não
2015	80,83	80,83	9,04	17,60	11,72	0,00	0,00	11,72	128,91	Sim	10896	14536	Não
<b>Total:</b>	<b>156,66</b>	<b>156,66</b>	<b>18,28</b>	<b>46,67</b>	<b>26,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24,78</b>	<b>272,47</b>				

Inscrição: 15.12.25.0160.01.0000      Tributo: 1 - Impostos IPTU      Requerente: SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA      CPF/CNPJ: 51.877.934/0001-47

Local: RUA 06, 150 JD PAVIOTTI - MONTE MOR - Quadra 48 - Lote 28 - JD PAVIOTTI      Inscrição Auxiliar:

Exercício	Valor Orig. Principal	Multa	Juros Correção	Penal Honorários	Total Executivo	PJ	Dt. Leilão	Acordo	Aviso	Cert.DA	Suspen		
2012	66,60	66,60	9,17	51,88	25,12	0,00	0,00	15,28	168,05	Sim	1058452	19	Não
2013	71,64	71,64	9,29	40,00	21,41	0,00	0,00	14,24	158,58	Sim	1378337	5021	Não
<b>Total:</b>	<b>138,24</b>	<b>138,24</b>	<b>18,46</b>	<b>91,88</b>	<b>46,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29,52</b>	<b>324,63</b>				

Total Geral: 294,90      294,90      36,74      138,55      72,61      0,00      0,00      54,30      597,10

**Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA. Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR FRANCHI e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/03/2017 às 08:47, sob o número WMOR17700034818 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002979-10.2016.8.26.0372 e código 216E06C.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CONCLUSÃO**

Em 22 de março de 2017 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor das Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Nardi**

Vistos.

Nos termos do artigo 835, inciso I do Código de Processo Civil, defiro a penhora on-line nas contas do(a) executado(a) **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**, CNPJ/CPF: 51.877.937/0001-47, levando-se em conta o último valor atualizado do débito acostado aos autos (R\$ 597,10).

Proceda o Chefe de Seção Judiciário à inclusão da minuta de bloqueio de valores do sistema BACEN-JUD, nos moldes do Provimento n. 21/2006, fazendo os autos conclusos em seguida para protocolamento da ordem.

Aguarde-se a resposta das instituições financeiras pelo prazo de vinte e quatro horas, consultando-se o sistema ao final do período;

Havendo bloqueio, defiro desde já a transferência do valor para depósito judicial, intimando-se o devedor para os fins do artigo 16 da Lei 6.830/80.

Dispensada a formalidade de lavratura de termo de penhora, eis que substituída pela



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

comunicação relativa à efetivação do bloqueio (ATHOS GUSMÃO CARNEIRO, “Direito Civil e Processual Civil”, n. 20, p. 96).

Nos termos do artigo 836 do Código de Processo Civil, caso o bloqueio ocorra em valor irrisório, inferior às custas da execução, proceda-se à imediata liberação, intimando-se o exequente para se manifestar em termos do prosseguimento do feito.

Expeça-se o necessário.


Intimem-se.

Monte Mor, 22 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao Provimento CG 21/06, incluí minuta de bloqueio BACENJUD, para oportuno protocolamento. Em 22 de março de 2017.

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	fls. 15 ejubp.hpugin quinta-feira, 06/04/2017
		<b>Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair</b>

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20170001419594
<b>Número do Processo:</b>	10029791020168260372
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	30237 - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	GUSTAVO NARDI (Protocolizado por HUMBERTO PUGIN JUNIOR)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	45.787.652/0001-56
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>51.877.934/0001-47 - SAID JORGE INCORPORACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA</b>					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/03/2017 12:26	Bloq. Valor	GUSTAVO NARDI	597,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	30/03/2017 19:53
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/03/2017 12:26	Bloq. Valor	GUSTAVO NARDI	597,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	31/03/2017 06:13
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/03/2017 12:26	Bloq. Valor	GUSTAVO NARDI	597,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	31/03/2017 02:17
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento

					Remanescente (R\$)	
30/03/2017 12:26	Bloq. Valor	GUSTAVO NARDI	597,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	31/03/2017 20:47
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						



Dados para depósito judicial em caso de transferência	
<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text" value="-"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	45.787.652/0001-56
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	<input type="text" value="-"/>
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	<input type="text" value="-"/>

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista o resultado negativo quanto a tentativa de penhora via BACENJUD, diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 06 de abril de 2017. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0441/2017, foi disponibilizado na página 3283/3284 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista o resultado negativo quanto a tentativa de penhora via BACENJUD, diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito."

Monte Mor, 22 de janeiro de 2018.

Humberto Pugin Junior  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsetf@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação da parte exequente quanto ao prosseguimento da execução. Nada Mais. Monte Mor, 02 de abril de 2018. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

**CONCLUSÃO**

Em 02 de abril de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor das Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliarios Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gustavo Nardi

Vistos.

Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil.

Int.

Monte Mor, 02 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP  
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:  
montemorsef@tjsp.Jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
Executado: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

**CERTIFICA-SE** que em 03/04/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil.Int.

Monte Mor, (SP), 03 de abril de 2018



**Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO**

### **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

Autos nº: **1002979-10.2016.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da Intimação: **04/04/2018 08:32**

Prazo: **5 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Vistos.Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil.Int.**

**São Paulo (SP), 4 de Abril de 2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56**  
**www.montemor.sp.gov.br**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR**

Processo nº **1002979-10.2016.8.26.0372**  
Número de Ordem: **0000658/2016**

Controle Interno: 11764  
Cadastro:  
CDA(s):

O **Município de Monte Mor**, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) **SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o **SOBRESTAMENTO DO FEITO**, com fulcro no Art. 40 da Lei 6830/80 (L.E.F.) com relação a(s) inscrição(ões) nº 15.12.25.0160.01.0000, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, para oficiar junto ao C.R.I. a **matrícula atualizada** do imóvel mencionado.

Transcorrido o prazo pugna-se desde já por nova vista.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Monte Mor, 16 de abril de 2018.

  
Victor Franchi  
OAB/SP 297.534



88 - SUSPENSÃO - MATRICULA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONCLUSÃO**

Em 02 de maio de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor das Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Nardi**

Vistos.

Pedido retro: Defiro, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

Decorrido, sem manifestação da Fazenda com relação a juntada da matrícula do imóvel objeto da ação, atualizada, aguarde-se provocação no arquivo provisório.

Intime-se.

Monte Mor, 02 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP  
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:  
 montemorsef@tjsp.Jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

**CERTIFICA-SE** que em 07/05/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos.Pedido retro: Defiro, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.Decorrido, sem manifestação da Fazenda com relação a juntada da matrícula do imóvel objeto da ação, atualizada, aguarde-se provocação no arquivo provisório.Intime-se.

Monte Mor, (SP), 07 de maio de 2018





**Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1002979-10.2016.8.26.0372**

**Foro: Foro de Monte Mor**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da Intimação: 08/05/2018 08:29**

**Prazo: 180 dias**

**Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

**Teor do Ato: Vistos.Pedido retro: Defiro, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.Decorrido, sem manifestação da Fazenda com relação a juntada da matrícula do imóvel objeto da ação, atualizada, aguarde-se provocação no arquivo provisório.Intime-se.**

**São Paulo (SP), 8 de Maio de 2018**



**Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO**

### **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

Autos nº: **1002979-10.2016.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da Intimação: **08/05/2018 08:29**

Prazo: **180 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Vistos.Pedido retro: Defiro, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.Decorrido, sem manifestação da Fazenda com relação a juntada da matrícula do imóvel objeto da ação, atualizada, aguarde-se provocação no arquivo provisório.Intime-se.**

**São Paulo (SP), 8 de Maio de 2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56  
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA  
COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº 1002979-10.2016.8.26.0372  
Número de Ordem: 0000658/2016

Controle Interno: 11764  
Cadastro: 1512250160010000  
CDA(s):

O Município de Monte Mor, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de(a) SAID JORGE INCORPORACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a PENHORA e AVALIAÇÃO do imóvel que deu origem ao débito, cuja Certidão de Registro Imobiliário encontra-se nos autos à(s) fl(s) ., devendo para tanto, ser expedido o competente mandado de intimação da penhora, bem como a intimação do cônjuge, se casado for, com observância ao disposto no artigo 12, §2º da LEF.

Requer, ainda, o apensamento dos seguintes processos, oriundos do mesmo imóvel:

Nº 0003952-60.2008.8.26.0372

Nº 0005386-45.2012.8.26.0372

Termos em que,  
Pede deferimento.

Monte Mor, 25 de janeiro de 2019.

  
Victor Franchi  
OAB/SP 297.534



18 - PENHORA - IMÓVEL - ORIGEM DO DÉBITO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONCLUSÃO**

Em 11 de fevereiro de 2019 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor das Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Apresente a exequente cópia da matrícula do imóvel, objeto da ação, que não acompanhou a petição de fls. 25.

Após, tornem conclusos.

Int.

Monte Mor, 11 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP  
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:  
montemorsef@tjsp.Jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
Executado: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

**CERTIFICA-SE** que em 15/02/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Apresente a exequente cópia da matrícula do imóvel, objeto da ação, que não acompanhou a petição de fls. 25. Após, tornem conclusos. Int.

Monte Mor, (SP), 15 de fevereiro de 2019



**Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO**

### **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1002979-10.2016.8.26.0372**

**Foro: Foro de Monte Mor**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da Intimação: 20/02/2019 07:30**

**Prazo: 30 dias**

**Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

**Teor do Ato: Vistos. Apresente a exequente cópia da matrícula do imóvel, objeto da ação, que não acompanhou a petição de fls. 25. Após, tornem conclusos. Int.**

**São Paulo (SP), 20 de Fevereiro de 2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56  
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº 1002979-10.2016.8.26.0372  
Número de Ordem: 0000658/2016

Controle Interno: 11764  
Cadastro: 1512250160010000  
CDA(s):

O Município de Monte Mor, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de(a) SAID JORGE INCORPORACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a JUNTADA AOS AUTOS DAS CÓPIAS EM ANEXO.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Monte Mor, 1 de março de 2019.

  
Victor Franchi  
OAB/SP 297.534



82 - JUNTADA - CÓPIAS





**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**LIVRO N.º 2 (DOIS)**  
**REGISTRO GERAL**

(...continuação do anverso da ficha nº 01, da matrícula nº 9.800...) matrícula anterior nº 6.209, o Poder Público do município de Monte Mor, desta comarca, através do Decreto nº 15, de 19/10/1978, artigo 4º, impôs ao loteamento "JARDIM PAVIOTTI" a seguinte restrição urbanística: "Os lotes não poderão ser subdivididos, nem conter mais de uma habitação, salvo nos casos expressamente previstos em Lei". Capivari, 28 de agosto de 1.997. Eu, *[Assinatura]* (Clenilda Almeida Machado Camargó), Escrevente - 1ª Substituta, datilografei e assino.

**AV-4/9.800.** Conforme Ofício Circular n.º 221/Pat/DEGE 2.2, Prot. CG. n.º 5.223/2007, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, datado de 09 de fevereiro de 2.007, protocolado sob n.º 102.930, procedo a presente averbação, para ficar constando a **DECRETAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE** dos bens de SAID JORGE INCORPORAÇÕES E **NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA.**, já qualificada, conforme decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 24/07, em trâmite perante o Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sumaré-SP. **MICROFILME:** n.º 96.338. Capivari, 18 de maio de 2.007. Eu, *[Assinatura]*, (Wellington Vieira), Escrevente, digital e assino.

**Luís Roberto Rodrigues de Pontes**  
 Substituto do Oficial

**AV-5/9.800.** Procedo a presente averbação para ficar constando o **LEVANTAMENTO** da **INDISPONIBILIDADE** constante da AV-4, conforme consta do Comunicado nº 1999/2011, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, datado de 08 de novembro de 2.011. Processo CG. nº 2007/41770 - Processo antigo nº 5223/2007 - Processo de origem nº 604.01.2007.000159-1/000000-000 - Ordem nº 24/07, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sumaré/SP, protocolado sob nº 124.621. Capivari, 02 de dezembro de 2.011. Eu, *[Assinatura]* (Aline Fiuza Cichetto), Oficial, assino.

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 9800, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 06/11/2018. N.º Pedido / N.º Prénotação: 87035	Emolumentos ..... 30,69
	TOTAL ..... 30,69
<b>PRAZO DE VALIDADE</b> Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/85, e letra "c" do Item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	Descontada a isenção prevista no Art. 8º da Lei Estadual Nº 11.331/2002
	Conferência feita por: <i>[Assinatura]</i> Luciana Almeida L. M. Belchior Escrevente

Capivari, 07 de novembro de 2018

**Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Capivari - SP**  
 Integram a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis o município de Mombuca e o município de Rafard, desde 26/08/1875, e integraram os municípios de Monte Mor e Elias Fausto, e o distrito de Cardeal, até a data de 25/11/2009, quando se deu a instalação do Registro daquela circunscrição, que passou a ser competente para os atos referente a imóveis nela localizados.

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por VICTOR FRANCHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2019 às 12:09, sob o número WMOR19800008624. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002979-10.2016.8.26.0372 e código 9E2EAF2.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MONTE MOR**

**FORO DE MONTE MOR**

**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Apense-se a estes autos os processos: 0003952-60.2008 e 0005386-45.2012.

Expeça-se mandado de penhora sobre o imóvel indicado pela exequente.

Int.

Monte Mor, 26 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Said Jorge Incorporações e Negocios Imobiliarios Ltda**

Certifico e dou fé haver apensado a estes autos os Executivos Fiscais nºs. 0003952-60.2008.8.26.0372 e 0005386-45.2012.8.26.0372. Nada Mais. Monte Mor, 18 de junho de 2019. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe, subscrevo.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
**RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP**  
**13190-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Dívida Ativa nº: **1512250160**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**  
  
**CNPJ: 51.877.934/0001-47**  
 Valor da Ação: **R\$ 505,71 - Data do Valor da Ação: 04/10/2016**  
 Oficial de Justiça **(0)**  
 Mandado nº: **372.2019/004635-9**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). GUSTAVO NARDI, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE à Rua 06, nº 150, Jardim Paviotti, Monte Mor-SP e proceda à **CONSTATAÇÃO, PENHORA e AVALIAÇÃO** sobre o imóvel indicado pela exequente "**Lote nº: 28, da quadra "48", Jardim Paviotti, Monte Mor-SP**", lavrando-se o respectivo auto. Outrossim, INTIME eventuais moradores no imóvel da penhora realizada.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 18 de junho de 2019. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Advogado: Dr(a). Victor Franchi

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*37220190046359\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MONTE MOR**

**FORO DE MONTE MOR**

**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsetf@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Gilberto Pereira Lopes (25815)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2019/004635-9 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo Constatei, Penhorei e Avaliei o imóvel indicado pela Exequente, conforme auto que segue anexo aos autos digitais, Certifico que deixei de nomear depositário e de Intimar eventuais moradores, visto que o terreno esta vazio e não possui benfeitoria.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 02 de setembro de 2019.

Número de Cotas: 1 R\$ 79,59 mapa Prefeitura



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº 1002979-10.2016.8.26.0372

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2019, nesta Comarca de Monte Mor, na Rua Seis, nº 150 – Jardim Paviotti - Monte Mor - SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na EXECUÇÃO FISCAL, onde figura como **requerente Prefeitura Municipal de Monte Mor e requerido Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**, pela qual procedemos a PENHORA do bem abaixo descrito:

MATRICULA Nº 9800, do Livro nº 2 Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari/SP, IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 28, da quadra nº 48, do loteamento denominado JARDIM PAVIOTTI, situado no bairro Jardim Paviotti, núcleo urbano do Município de Monte mor/SP. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: área de 250,00 m<sup>2</sup>, com frente para a Rua 06, onde mede 10m; nos fundos mede 10m, e divide com o lote nº 03; nos lados mede 25m, e divide do lado direito com o lote nº 27, e do outro lado com o lote nº 29.

Avaliação: avalio o imóvel penhorado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Feito a penhora deixei de nomear depositário visto que não encontrei moradores no local o terreno esta vazio sem bem felteria.

Oficial de Justiça

Gilberto Pereira Lopes

**CERTIDÃO**

Autos: 1002979-10.2016.8.26.0372  
Classe: Execução Fiscal

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
13	15
14	16
15	17
16	18
17	19
18	20
19	21
20	22
21	23
22	24
23	25
24	26
25	27
26	28
27	29
28	30
29	31
30	32
31	33
32	34
33	35
34	36
35	37
36	38
37	13
38	14

Monte Mor, 22 de outubro de 2019.

Humberto Pugin Junior



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Dívida Ativa nº: **1512250160**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda - CNPJ: 51.877.934/0001-47**  
 Valor da Ação: **R\$ 505,71 - Data do Valor da Ação: 04/10/2016**

Destinatário(a):  
 Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda  
 Jose Paulino, 1673, Vila Itapura  
 Campinas-SP  
 CEP 13023-102

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **AUTO/TERMO DE PENHORA**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 30 de outubro de 2019. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.





**Digital**

01/11/2019  
LOTE: 71430

fls. 41

**DESTINATÁRIO**

Said Jorge Incorporacoes e Negocios Imobiliar os Ltda  
Jose Paulino, 1673, -, Vila Itapura  
Campinas, SP  
13023-102

AR113285600JF



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

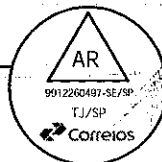
*Caio de Montese*

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ h

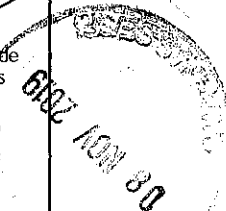
**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



**BV**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Andrê*  
*89087275*

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*01/11/19*

*52.016.080*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o(a)(s) executado(a)(s) oferecer(em) embargos à execução fiscal. Monte Mor, 01 de abril de 2020. Eu, Humberto Pugin Júnior, matr. 811.152, Chefe de Seção Judiciário.

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1002979-10.2016.8.26.0372  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR  
 Executado: Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)(s) executado(a)(s) oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 01 de abril de 2020. Eu, Wanderley Vieira de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR  
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS  
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP  
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:  
montemorsef@tjsp.Jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
Executado: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

**CERTIFICA-SE** que em 25/08/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)(s) executado(a)(s) oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.

Monte Mor, (SP), 25 de agosto de 2020



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1002979-10.2016.8.26.0372**

**Foro: Foro de Monte Mor**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 26/08/2020 09:36**

**Prazo: 30 dias**

**Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

**Teor do Ato: Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)s executado(a)s oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.**

**Monte Mor, 26 de Agosto de 2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56  
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA  
COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº 1002979-10.2016.8.26.0372  
Número de Ordem: 0000658/2016

Controle Interno: 11764  
Cadastro: 1512250160010000  
CDA(s):

O *Município de Monte Mor*, por seu(a) procurador(a) que esta  
subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de(a) SAID JORGE  
INCORPORACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, vem, respeitosamente à presença de Vossa  
Excelência, requerer a DESIGNAÇÃO DE DATA PARA LEILÃO, uma vez que não houve pagamento do  
débito.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Monte Mor, 3 de setembro de 2020.

  
Victor Franchi  
OAB/SP 297.534



28 - PENHORA - LEILÃO - DESIGNAÇÃO DE DATA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital n°: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praza do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM n° 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praza por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 30 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP  
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:  
 montemorsef@tjsp.Jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

**CERTIFICA-SE** que em 03/11/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos, Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM n° 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int.

Monte Mor, (SP), 03 de novembro de 2020



**SP  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

Autos nº: **1002979-10.2016.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da Intimação: **04/11/2020 08:13:02**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Vistos, Defiro a realização de leilão/praza do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praza por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int.**

**Monte Mor (SP), 4 de Novembro de 2020**



**HUMBERTO PUGIN JUNIOR**

**De:** HUMBERTO PUGIN JUNIOR  
**Enviado em:** terça-feira, 13 de julho de 2021 15:23  
**Para:** 'contato@lancejudicial.com.br'  
**Assunto:** Leilão

Prezados, boa tarde!  
 Segue a decisão abaixo transcrita para conhecimento e providências cabíveis.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002979-10.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
 Executado: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Atenciosamente,



**HUMBERTO PUGIN JUNIOR**

Chefe de Seção Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Setor das Execuções Fiscais - Comarca de Monte Mor

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jardim Guanabara - Monte Mor/SP - CEP: 13190-000

Tel: (19) 3879-2322

E-mail: [humbertojunior@tjsp.jus.br](mailto:humbertojunior@tjsp.jus.br) - [montemorsef@tjsp.jus.br](mailto:montemorsef@tjsp.jus.br)